



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

EDITAL Nº 5/PPGPD/2024

Regula o Processo Seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/UFSC, com ingresso no primeiro semestre de 2025.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina publica as instruções para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Direito para o período letivo que terá início no primeiro semestre de 2025.

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (Mestrado Profissional em Direito), cumpridas todas as exigências legais e ouvidas todas as instâncias competentes, foi aprovado pela UFSC no processo nº 23080.016251/2014-72 e criado pela Resolução CPG/UFSC nº 21/2015, e pela CAPES no processo nº 134/2014, na 156ª reunião do CTC-ES realizada de 24 a 26 de março de 2015.

As vagas deste Edital destinam-se a profissionais do Direito que preencham todas as exigências legais e demais requisitos presentes na Resolução Normativa CUn/UFSC nº 95/2017, no Regimento do PPGPD/UFSC e neste Edital, sendo as vagas destinadas exclusivamente a Profissionais portadores de diploma de Bacharel em Direito e áreas afins, habilitados pelo EDITAL CEST No 003/MESTRADO PROFISSIONAL UFSC.

O instrumento que destina vagas a Servidores do Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina – PGE/SC é o termo de convênio 001/2023, firmado entre a UFSC e a PGE/SC..

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Das vagas e da elegibilidade à concorrência das vagas

- 1.1 As inscrições para a Seleção regulamentada neste Edital devem ser feitas por Bacharéis em Direito e áreas afins.
- 1.2 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição.
- 1.3 As inscrições serão destinadas ao preenchimento de vagas abertas ao curso de Mestrado Profissional, regidas por este edital, em número de 7 (sete) vagas, por profissionais portadores de diploma de Bacharel em Direito e áreas afins, servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
 - 1.3.1 Em observância à Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina - PAA- UFSC, há reserva de 02 (duas) vagas, conforme estabelecido nos itens 2.20 e seguintes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

II. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2. DA INSCRIÇÃO ONLINE

- 2.1 As inscrições serão realizadas a partir das **09h00min do dia 24 de dezembro de 2024** até **23h59min do dia 23 de janeiro de 2025**, horário de Brasília, via online, nos termos do item 2.3.
- 2.2 Não será homologada qualquer inscrição realizada antes ou após o período mencionado.
- 2.3 Para a sua inscrição, o candidato deverá, necessariamente, preencher o formulário de inscrição constante no link <https://capq.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41010078>.
- 2.4 No formulário de inscrição haverá campo específico em que o candidato deverá anexar:
- um arquivo (em pdf) dos documentos de elegibilidade à concorrência de vaga (item 2.5, exceto item c, enviado pela PGESC);
 - arquivos (em pdf), contendo os documentos mencionados no item 2.6;
 - um arquivo (em pdf), contendo o documento mencionado no item 2.7;
 - um arquivo (em pdf) contendo a documentação exigida nos itens relativos às normas de PAA-UFSC, em cumprimento aos itens 2.19 e seguintes.

Documentos Obrigatórios de Elegibilidade à Concorrência de Vaga

- 2.5 São **documentos obrigatórios de elegibilidade à concorrência de vaga**, a serem anexados na inscrição, nos termos na alínea a do item 2.4:
- Cópia digitalizada de Documento de Identificação – frente e verso (Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte), com foto legível.
 - Cópia digitalizada do diploma (frente e verso) de Diploma de Graduação em Direito ou áreas afins reconhecido pelo MEC, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.
 - documento de habilitação à concorrência da vaga, a ser enviado pela PGE.

§1º Não serão aceitos em hipótese alguma Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou, ainda, cópia de documentos, mesmo que autenticadas.

§2º Todos os documentos exigidos neste item deverão estar contidos em um único arquivo/documento em pdf, **na exata sequência disposta nas alíneas, sob pena de**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

indeferimento da inscrição.

§3º O candidato com alguma deficiência e/ou necessidade de atendimento diferenciado estabelecida em Lei (Decreto nº 5.296/2004) deverá informar, no ato de inscrição, no próprio formulário de inscrição, o tipo de deficiência e a forma de acessibilidade necessária para realização das etapas do Processo Seletivo descritas neste Edital.

Documento Obrigatório para Avaliação do Pré-Projeto

2.6 É **documento obrigatório para a inscrição, referente à Avaliação de Pré-Projeto**, a ser anexado na inscrição, nos termos da alínea c do item 2.4:

Pré-projeto para o Trabalho de Conclusão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, em um único arquivo pdf, nos termos do Anexo B, **não devendo conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.**

Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa

2.7 É **documento facultativo, para o ato da inscrição**, a comprovação de proficiência em língua inglesa, a ser anexada em campo específico na plataforma de inscrição, em arquivo pdf.

2.8 Os candidatos aprovados deverão, no ato da matrícula, comprovar a proficiência em língua inglesa.

2.8.1 Para fins de certificação para este processo seletivo, a proficiência na língua inglesa é comprovada mediante:

- a) emitido pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC ou de departamento equivalente de outra universidade federal ou estadual; OU
- b) Conforme recomendações da CAPES descritas abaixo: i) certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades: Paper Based Test com o resultado mínimo de 550 pontos, Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos, Internet Based Test com o resultado mínimo de 80 pontos; ou do Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 605 pontos) ou ainda do International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos), todos com validade de cinco anos. Para TOEFL e TOEIC informações em: <http://www.ets.org> e para IELTS informações em: <http://www.ielts.org>.

2.8.2 Serão considerados apenas os certificados de proficiência emitidos a partir de 2017, tendo como limite de validade a data da matrícula realizada pelo candidato.

2.8.3 A declaração de exame de proficiência somente será aceita se tiver validade até a data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, conforme Cronograma indicado no Anexo A deste Edital. Não havendo data de validade definida na certidão, será a mesma considerada válida pelo prazo de 4 (quatro) anos. Os diplomas de curso superior indicados em titulação e os certificados de conclusão de curso, em qualquer das línguas estrangeiras, possuem validade por prazo indeterminado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

- 2.8.4 Em situações justificadas, a critério do Colegiado Delegado, a comprovação da proficiência na língua inglesa poderá ser realizada posteriormente, no prazo limite de 12 (doze) meses do ingresso no programa.
- 2.8.5 A análise das situações indicadas no item anterior será realizada quanto houver pedido específico, que deve ser apresentado juntamente com o pedido de inscrição no processo seletivo.

Disposições Gerais sobre a Documentação

- 2.9 O não preenchimento completo da ficha de inscrição online, a falta do envio de todos os documentos mencionados no item 2.4 deste Edital ou o envio de algum documento não legível, implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.10 Os documentos anexados devem seguir a exata sequência exigida neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.11 A não entrega ou a entrega parcial da documentação exigida conforme o item 2.4 e correlatos acarretará o indeferimento da inscrição.
- 2.12 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 2.13 É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de desconsideração da documentação apresentada, para fins de pontuação, ou de indeferimento da inscrição.
- 2.14 Documentos extraviados cuja segunda via não possa ser emitida durante o prazo de inscrição deverão ser substituídos por solicitação de análise e deferimento justificada, seguida de Boletim de Ocorrência, a ser enviado para o email mpd.ufsc@gmail.com, durante o período de inscrições.
- 2.15 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) ou munidos de apostila prevista no âmbito da Convenção de Haia relativa à supressão da exigência da legalização dos atos públicos estrangeiros, de 5 de outubro de 1961, respeitando-se as determinações legais em vigor.
- 2.16 Os candidatos poderão ser excluídos a qualquer tempo se verificados problemas de autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, bem como no atendimento do previsto na legislação nacional para acesso em programas de pós-graduação *stricto sensu*
- 2.17 O candidato, ao apresentar a documentação requerida neste Edital, salvo expressa previsão em contrário pelo Edital ou pela legislação de regência, não precisa apresentá-la autenticada, e se responsabiliza legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas, sob pena de desclassificação e de sujeição às sanções legais.
- 2.18 No ato das inscrições serão verificadas a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados e, sendo o caso, poderá haver a notificação, por email, ao candidato, para que apresente a documentação autenticada ou até o respectivo original, ou ainda para que preste eventuais informações/explicações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

Disposição sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina

2.19 Com base na aplicação da Resolução normativa nº 145/CUn/2020, de 16 de outubro de 2020 este edital contempla as diretrizes do Ofício Circular n. 4/2022/PROPG, de 1o de março de 2021, bem como o Ofício Circular n. No 7/2021/PROPG, de 9 de março de 2021, prevendo a inclusão de normas relativas à Política de Ações Afirmativas da UFSC.

2.20 Este edital prevê a reserva de 02 (duas) vagas de Política de Ações Afirmativas, sendo: 01(duas) vagas de mestrado para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos deste Edital; e 01 (duas) vagas de mestrado para pessoas, de nacionalidade brasileira, com deficiência.

Da reserva de vaga para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas conforme a Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC)

2.20.1 Os candidatos que desejarem concorrer à vaga reservada para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão fazer a expressa opção no ato da inscrição.

2.20.2 Os candidatos que não optarem pela reserva de vaga concorrerão somente às vagas de ampla concorrência. Feita a opção, mesmo assim permanecerão aptos ao preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

2.20.3 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas devem apresentar autodeclaração no ato de inscrição prevista no subitem 2.3 e correlatos deste Edital, de acordo com os modelos dispostos nos anexos ~~F, G ou H~~ E, F ou G informando opção pelo ingresso via Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC).

2.20.4 Os candidatos autodeclarados indígenas ainda deverão apresentar, no ato de inscrição prevista no subitem 2.3 deste Edital: (a) uma declaração de três lideranças indígenas reconhecidas; (b) uma declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) nas quais se configure o pertencimento a uma etnia indígena; (c) autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o Estado da Federação e declaração assinada por uma liderança indígena reconhecida, com o respectivo contato telefônico (~~Anexo G~~) (Anexo F).

2.20.5 Os candidatos autodeclarados quilombolas ainda deverão apresentar no ato de inscrição prevista no subitem 2.3 deste Edital documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombos emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

2.20.6 Os candidatos que se inscreverem pela PAA/UFSC deverão, em data e horário a serem posteriormente divulgados no site do PPGD, se apresentar a uma banca formada e homologada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

2.20.7 A Banca de Política de Ações Afirmativas observará como critério o fenótipo (no caso dos candidatos autodeclarados preto/pardo) e o documento de comprovação de pertencimento a uma etnia indígena ou de pertencimento a uma comunidade quilombola, conforme documentação exigida neste edital.

2.20.8 Os candidatos inscritos pela PAA/UFSC que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se identificaram não terão suas inscrições homologadas.

2.20.9 Os candidatos que prestarem informações falsas relativas às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa da UFSC estarão sujeitos à penalização pelos crimes previstos em lei.

2.20.10 Caso o candidato não encaminhe a documentação neste solicitada ou caso a documentação não atenda aos requisitos previstos neste Edital e nas disposições normativas aplicáveis, perderá o direito a concorrer à vaga reservada a pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, ou perderá o direito à matrícula, no caso de superveniente apuração de insubsistência da condição de pessoa autodeclarada preto, pardo, indígena ou quilombola.

2.20.11 Na hipótese de já ter passado por validação, com banca, regido pela Política de Ações Afirmativas da UFSC, o candidato poderá requerer a validação administrativa, mediante solicitação encaminhada à Comissão pelo e-mail informado neste edital, juntando, para tanto, a documentação comprobatória.

Da reserva de vaga para pessoas de nacionalidade brasileira com deficiência (PAA/UFSC)

2.20.12 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.20.13 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

2.20.14 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

2.20.15 No ato da inscrição, as pessoas a concorrerem à reserva de vaga deverão anexar, quando da inscrição, em um único arquivo no formato pdf os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo H.
- b) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico(a) especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- c) Candidatos(as) com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame.
- d) Candidatos(as) com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que realizou o exame.

2.20.16 A documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos(às) candidatos(as) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma arguição presencial.

Da homologação das inscrições

2.21 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste Edital.

2.22 O resultado das inscrições homologadas será divulgado na data estabelecida no cronograma, no endereço eletrônico <http://mpd.posgrad.ufsc.br/>.

2.23 Os recursos referentes a inscrições não homologadas deverão ser encaminhados ao email mpd.ufsc@gmail.com nos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos encaminhados em horário anterior ou posterior ao indicado.

2.24 Os candidatos indicados nas inscrições homologadas estarão inscritos às próximas etapas do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

III. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA – ETAPA COM SIGILO DE IDENTIFICAÇÃO

- 3.1 Os candidatos com inscrição definitiva terão seus pré-projetos avaliados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, com uma nota variável de zero a dez.
- 3.2 O Pré-Projeto de Pesquisa deve ter aderência a uma das linhas de pesquisa do Mestrado Profissional.
- 3.3 O Pré-projeto de Pesquisa deve tratar de estudo de caso, que consiste no exame científico de um caso ou mais casos em concreto, devidamente situado(s) no tempo e no espaço, ao qual se apresenta uma solução jurídica com o potencial escopo de construir ensinamentos para orientar condutas futuras.
- 3.4 O Pré-projeto deverá ser redigido em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15287 e demais normas técnicas aplicáveis e observar as instruções constantes no Anexo B.
- 3.5 A análise do pré-projeto será realizada considerando:
- a) aderência à linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição;
 - b) delineamento da pesquisa como Estudo de Caso;
 - c) adequação da proposta aos objetivos do Mestrado Profissional, especificamente com a análise de estudo de caso e com as instruções constantes no Anexo B;
 - d) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
 - e) revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências; e
 - f) coerência metodológica e exequibilidade.
 - g) Adequação ortográfica e uso do vernáculo.
- 3.6 Os critérios constantes das letras “a” e “b” são pré-requisito para os demais; pré-projetos que não possuírem aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa, expressamente indicadas neste Edital, serão avaliados com nota zero. Pré-projetos não configurados como Estudo de Caso serão avaliados com nota zero.
- 3.7 A nota de corte desta etapa será 7,0 (sete).
- 3.8 A avaliação dos pré-projetos é **etapa da seleção com sigilo de identificação**, nos termos no art. 8º,

4. SEGUNDA ETAPA: ARGUIÇÃO

4.1 Os candidatos aprovados na fase anterior, respeitado o limite do item 5.2.5, serão ARGUIDOS pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, via online, no endereço eletrônico <http://mpd.posgrad.ufsc.br/>.

A arguição será realizada para aferir:

- a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa para a qual apresenta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

- a inscrição;
- b) as potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados; e
- c) a história acadêmica do candidato e a aderência de sua produção à área de concentração e linha de pesquisa e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.

Os candidatos terão sua arguição avaliada com uma nota variável entre zero e dez, sendo 7,0 a nota de corte.

4.2 A arguição será pública, sendo vedada a presença de candidatos que concorram à mesma vaga.

IV. DA AVALIAÇÃO, DOS RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

5. DA PONTUAÇÃO AVALIATIVA

- 5.1 Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.
- 5.2 Serão utilizadas para a avaliação do pré-projeto de pesquisa e da arguição as fichas de avaliação específicas, conforme anexos C e D deste Edital.
 - 5.2.1 Nas fichas de avaliação serão utilizados para cada critério os conceitos *Muito Fraco*, *Fraco*, *Razoável*, *Bom*, *Muito Bom*, *Ótimo* e *Excelente*, com os valores 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, para fins de cálculo da nota.
 - 5.2.2 A ficha do pré-projeto apresenta três etapas. As primeiras duas etapas são exigências prévias para a análise do conteúdo metodológico do projeto.
 - 5.2.3 As fichas serão elaboradas para cada uma das avaliações desta seleção, considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.
 - 5.2.4 O número máximo de classificados para a **fase da arguição** é de três candidatos para cada vaga oferecida.
 - 5.2.4.1 Caso ocorra empate entre candidatos na sétima colocação, para uma determinada vaga, serão classificados todos os candidatos que estiverem empatados nessa posição.
- 5.3 A média final dos candidatos será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:
 - a) a nota auferida pelo candidato na análise do pré-projeto terá peso igual a 50%;
 - b) a nota auferida pelo candidato na arguição terá peso igual a 50%.
 - 5.3.1 Serão considerados aprovados os candidatos na seleção que obtiverem a média final igual ou superior a 7,00 (sete).
 - 5.3.2 No caso de empate na média final, os candidatos serão classificados segundo os critérios de desempate indicados, obedecida a seguinte sequência:
 - a) maior tempo de experiência profissional, contado em semestres, segundo o *Curriculum Vitae* dos candidatos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção pelo processo seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado Delegado.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Seleção do Processo Seletivo no prazo informado no cronograma constante no Anexo A, os quais serão apreciados em regime de urgência, cabendo, de suas decisões, recurso ao Colegiado Delegado.
- 6.2 Da **avaliação do pré-projeto, realizada sob a égide do sigilo na identificação dos candidatos**, caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas.
- 6.3 O candidato pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo recursal estabelecido para cada etapa, conforme o cronograma no anexo A, via e-mail à Coordenação do PPGPD.
- 6.4 Das decisões da Comissão de Seleção do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da UFSC, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.

7 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA SELEÇÃO

- 7.1 A Comissão de Seleção do processo seletivo será indicada nos termos do artigo 37, § 1º, do Regimento do PPGPD.
- 7.2 A Comissão indicada nos termos do item 5.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

8 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 8.1 A matrícula dos candidatos classificados para ingresso, nos termos deste edital, será realizada no Seminário de Integração do Mestrado Profissional, no primeiro semestre de 2025, na data constante do calendário oficial do Programa.
- 8.2 O aluno que não comparecer ao Seminário de Integração, conforme previsto no artigo 45, Parágrafo único, do Regimento Interno do PPGPD, ou não realizar sua matrícula nesta data, perderá o direito à vaga.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A primeira e a segunda fases da seleção são eliminatórias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO**

- 9.2 Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma), se não o tiverem feito por ocasião da inscrição na seleção; o candidato que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.
- 9.3 Os candidatos deverão comparecer em todas as etapas da seleção e se apresentarem na plataforma online 05 (cinco) minutos antes do horário previsto para o seu início.
- 9.4 Caso ocorra desistência do candidato selecionado, será chamado a ocupar a vaga remanescente o candidato classificado na sequência.
- 9.5 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 9.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas.
- 9.7 Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no *site* do PPGPD, disponível através do *link* <<http://mpd.posgrad.ufsc.br/>>.
- 9.8 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do *site* ou por e-mail mpd.ufsc@gmail.com.
- 9.9 Os casos omissos ou duvidosos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Seleção do processo seletivo, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado Delegado do PPGPD.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Orides Mezzaroba
Coordenador Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito